



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

WP2: Capacitação Básica Específica em Computação, Engenharia e Design

Iniciação Científica e Tecnológica em Computação (ICTC) - 2020 (WP2-ICTC-IComp)

Edital 005/2020

A Coordenação do Projeto Samsung-UFAM para Educação e Pesquisa (SUPER), no uso de suas competências, torna públicas as normas para o processo seletivo simplificado para a Iniciação Científica e Tecnológica em Computação (ICTC), no âmbito da atividade de Capacitação Básica Específica em Computação, Engenharia e Design do projeto SUPER (WP2), para fins de seleção de alunos bolsistas dos cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Software da UFAM, campus Manaus.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para a Atividade de Iniciação Científica e Tecnológica em Computação (ICTC), no âmbito do Projeto SUPER, será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações ficarão a cargo da Comissão de Seleção a ser designada para este fim;
- 1.2. A Coordenação do Projeto SUPER no âmbito do Instituto de Computação (IComp) é a instância recursal;
- 1.3. O período, data e hora das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades, contido no Anexo I deste edital.
 - 1.3.1. Todos os horários estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM (GMT-04:00).
- 1.4. Os resultados (preliminares e final) deste Processo Seletivo serão amplamente divulgados no site do Projeto SUPER (super.ufam.edu.br), que se torna o meio de divulgação oficial;
- 1.5. Informações sobre a Iniciação Científica e Tecnológica em Computação (ICTC) do Projeto SUPER podem ser obtidas na página eletrônica super.ufam.edu.br ou solicitadas pelo e-mail: icticomp@super.ufam.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O objetivo da ICTC é oferecer para os alunos de graduação em Ciência da Computação e Engenharia de Software as seguintes oportunidades:
 - 2.1.1. Atividades que despertem a vocação científica e de inovação tecnológica;
 - 2.1.2. Incentivos que ampliem o acesso e a integração à cultura científica e de



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

inovação tecnológica;

2.1.3. Participação de capacitações nas áreas de tecnologia e afins.

3. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

3.1. As áreas de conhecimento da ICTC são divididas em 02 (dois) grupos:

- a) **Grupo A: Ciência da Computação**, exclusiva para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFAM, campus Manaus **(IE08)**;
- b) **Grupo B: Engenharia de Software**, exclusiva para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Engenharia de Software da UFAM, campus Manaus **(IE17)**;

3.2. A quantidade de vagas disponíveis para cada grupo está especificada no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo I), via formulário disponível em <http://bit.ly/super-ict-icomp>.

4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- 4.2.1. Estar matriculado(a) em um dos seguintes cursos de Graduação oferecidos pela UFAM (histórico escolar atualizado): Ciência da Computação (IE08) ou Engenharia de Software (IE17);
- 4.2.2. Estar cursando, no período 2020/1, o mínimo de 02 (duas) disciplinas, exceto finalistas (histórico escolar atualizado);
- 4.2.3. Ter disponibilidade de tempo de 12 (doze) horas semanais para exercer as atividades da Iniciação Científica e Tecnológica em Computação (marcar campo correspondente no formulário);
- 4.2.4. Não ser assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsas na UFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas, nem estar realizando estágio remunerado.

4.2.4.1. O fato de o aluno receber algum auxílio (moradia, inclusão digital, etc.), concedido no âmbito da UFAM, não inviabiliza sua candidatura a uma vaga no presente processo seletivo;

4.2.5. Preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line.

4.3. As inscrições serão homologadas e divulgadas conforme Cronograma (Anexo I).

4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do Processo de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

- 4.5. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto a perdas decorrentes dos serviços de Internet.
- 4.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 4.7. No processo de homologação, não haverá análise documental, mas apenas a verificação da apresentação dos formulários e documentos solicitados.
- 4.8. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 3.1 deste edital.
- 4.9. As inscrições serão homologadas no dia definido no Cronograma do Anexo I, e divulgadas no site do Projeto SUPER (super.ufam.edu.br).

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Os candidatos com inscrição homologada participarão da seleção, que terá caráter classificatório.
- 5.2. Para cada grupo escolhido, os candidatos serão ordenados em uma lista com as seguintes prioridades:
 - 5.2.1. **Prioridade 1:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD ou PPI1-PcD**;
 - 5.2.2. **Prioridade 2:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1 ou PPI1**;
 - 5.2.3. **Prioridade 3:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD ou PPI1-PcD**;
 - 5.2.4. **Prioridade 4:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1 ou PPI1**;
 - 5.2.5. **Prioridade 5:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital;
 - 5.2.6. **Prioridade 6:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Anexo IV deste Edital;

- 5.2.7. **Prioridade 7:** Alunos ingressantes em **2018/2** ou período anterior, com qualquer forma de ingresso na UFAM, e que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital;
- 5.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato cujas informações de período de ingresso ou forma de ingresso contidas em seu histórico escolar não atendam aos requisitos da prioridade selecionada no formulário de inscrição.
- 5.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital, quando classificado pelas prioridades 5, 6 ou 7, no prazo estipulado pelo Cronograma (Anexo I).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos inscritos em um mesmo grupo serão classificados em forma crescente de prioridade, sendo a maior a **Prioridade 1** e a menor a **Prioridade 7**.
- 6.2. Em cada grupo, as bolsas disponíveis (Anexo II) serão distribuídas por ordem crescente de prioridade:
 - 6.2.1. Primeiramente, para os candidatos inscritos nas prioridades 1, 2, 3 e 4;
 - 6.2.2. Em seguida, nas vagas remanescentes, para os candidatos inscritos com prioridade 5, 6 ou 7, até o limite de bolsas disponíveis.
- 6.3. Em caso de empate, ou seja, havendo mais alunos de uma mesma prioridade do que bolsas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.3.1. Candidatos que não recebem qualquer auxílio estudantil da UFAM.
 - 6.3.2. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.
- 6.4. Os candidatos classificados nas vagas remanescentes deverão comprovar renda familiar bruta mensal no prazo especificado no Cronograma (Anexo I).
- 6.5. Será elaborada uma lista de espera, com tamanho igual ao número de vagas remanescentes do item 6.2.2, contendo os candidatos não classificados em ordem de prioridade, os quais serão colocados em uma lista de espera e poderão ser convocados posteriormente em caso de invalidação de inscrição, desistências ou eliminação pelo item 5.4.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 7.2. O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

publicação do resultado preliminar final do processo.

- 7.3. O recurso deverá ser individual, na forma de e-mail endereçado a icticomp@super.ufam.edu.br, com a indicação precisa de: fato em que o candidato se julga prejudicado, fundamentação do recurso, comprovante das alegações, e dados necessários à identificação do candidato.
- 7.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo.
- 7.5. O resultado final da seleção será publicado conforme Cronograma (Anexo I).
- 7.6. Após a divulgação do resultado final, será publicada a lista de bolsistas com seus respectivos orientadores, conforme Cronograma (Anexo I).
- 7.7. A lista de orientadores participantes está disponível no Anexo III.

8. DA EFETIVAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM COMPUTAÇÃO

- 8.1. A coordenação do Programa ICTC encaminhará instruções via e-mail para a implementação das bolsas;
- 8.2. É de responsabilidade da coordenação do Programa ICTC a designação de um professor Orientador a cada bolsista selecionado;
- 8.3. A data prevista para início da Iniciação Científica e Tecnológica em Computação está definida no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 8.4. Devido a Decisão Ad Referendum CONSUNI/UFAM 01/2020, que suspendeu por prazo indeterminado as atividades administrativas presenciais na UFAM e enquanto tal suspensão perdurar, as atividades do Programa serão realizadas a distância via tecnologia de videoconferência.

9. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E PAGAMENTO DE BOLSAS

- 9.1. A atividade de ICTC do projeto SUPER terá a duração de **10 (dez) meses**.
- 9.2. O pagamento das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em Computação ocorrerá por até **10 (dez) meses**.
 - 9.2.1. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista receberá apenas a quantidade residual de bolsas.
- 9.3. O pagamento da bolsa terá início após o primeiro mês da atividade.
- 9.4. O valor da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica em Computação é de **R\$600,00 (seiscentos reais)** mensais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

- 10.1. São atribuições do bolsista de ICTC:
- 10.1.1. Participar das atividades promovidas pelo Projeto SUPER voltadas à capacitação e aperfeiçoamento dos estudantes matriculados nos cursos de graduação apoiados, tais como: aperfeiçoamento em disciplinas básicas comuns (Matemática e Física), aperfeiçoamento em disciplinas básicas de computação, capacitação em inglês técnico, capacitação em habilidades sócioemocionais, entre outras;
 - 10.1.2. Participar de atividades que despertem sua vocação científica e de inovação tecnológica;
 - 10.1.3. Participar de atividades que ampliem seu acesso e a sua integração à cultura científica e de inovação tecnológica;
 - 10.1.4. Participar de capacitações nas áreas de tecnologia com o objetivo de se preparar para o mercado de trabalho;
 - 10.1.5. Preencher e manter informações cadastrais, apresentando documentos, quando necessário;
 - 10.1.6. No início da Iniciação Científica e Tecnológica em Computação, elaborar conjuntamente com o professor orientador um Plano de Trabalho da ICTC e exercer suas tarefas conforme o referido plano;
 - 10.1.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Iniciação Científica e Tecnológica em Computação, conforme horários preestabelecidos com o professor orientador;
 - 10.1.8. Preencher mensalmente o formulário da sua própria frequência à atividade de Iniciação Científica e Tecnológica em Computação;
 - 10.1.9. Apresentar o Projeto Final da ICTC com anuência do professor orientador.
 - 10.1.10. Procurar ajuda do professor orientador em casos de dúvida ou dificuldades.
 - 10.1.11. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aquelas permitidas pelas normas institucionais.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente pelo(a) professor(a) orientador(a) por meio dos seguintes critérios:
- 11.1.1. Assiduidade, pontualidade e comprometimento às atividades designadas;
 - 11.1.2. Estar matriculado em pelo menos 02 (duas) disciplinas durante a vigência da bolsa, exceto finalistas;
 - 11.1.3. Durante a vigência da bolsa, não reprovar por frequência em disciplinas da graduação;



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

- 11.1.4. Durante a vigência da bolsa, o trancamento em disciplinas será avaliado pelo professor orientador, para fins de continuidade da bolsa;
- 11.1.5. A partir de 2020/1 e enquanto estiver vinculado como bolsista ao Projeto SUPER, não reprovar por 03 (três) ou mais vezes em uma mesma disciplina, seja qual for o motivo.
- 11.2. O desempenho do bolsista será avaliado pelo professor orientador como “SUFICIENTE” ou “INSUFICIENTE”.
- 11.3. O bolsista que receber avaliação “INSUFICIENTE” será desligado da ICTC, sendo substituído pelo próximo candidato com maior prioridade no Resultado Final.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 12.2. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 12.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção, em qualquer etapa.
- 12.4. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Coordenação do Projeto SUPER no âmbito do IComp.

Manaus 14 de abril de 2020

Prof. Leandro Silva Galvão de Carvalho
Coordenador do SUPER no âmbito do IComp

Profa. Tanara Lauschner
Coordenadora Geral

Nota: O original deste edital encontra-se assinado pelos coordenadores acima.



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
Lançamento e Divulgação do Edital	15/04/2020
Preenchimento e Submissão On-Line do Formulário de Inscrição	15/04/2020 a 20/04/2020
Avaliação das Inscrições	21/04/2020
Divulgação das inscrições homologadas	21/04/2020
Resultado Preliminar da Primeira Fase de Seleção	22/04/2020
Prazo para Envio dos Recursos	até as 23h59 do dia 24/04/2020
Análise dos Recursos	25/04/2020
Divulgação do Resultado Final e Lista de Espera	25/04/2020
Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal para Aqueles Candidatos com essa Especificidade (Vagas Remanescentes)	27/04/2020 a 29/04/2020
Divulgação da Lista de Bolsistas e Seus Respective Orientadores	30/04/2020
Início	1º de maio de 2020



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Anexo II

Quantitativo de vagas

Grupo	Área	Vagas
A	Ciência da Computação	28
B	Engenharia de Software	24
TOTAL		52

Anexo III

ORIENTADORES DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM COMPUTAÇÃO

Professor(a)	E-mail de contato
André Luiz da Costa Carvalho	andre@icomp.ufam.edu.br
Edjair de Souza Mota	edjair@icomp.ufam.edu.br
Edjard de Souza Mota	edjard@icomp.ufam.edu.br
João Marcos Bastos Cavalcanti	john@icomp.ufam.edu.br
José Francisco Guimarães Neto	jnetto@icomp.ufam.edu.br



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Anexo IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2020 (R\$ 1045,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.567,50 (referente ao salário mínimo vigente em 2020).

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

- 1.1. Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.2. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
- 1.3. A CTPS páginas:
 - 1.3.1. de identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
 - 1.3.2. contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
- 1.4. Comprovante de residência do candidato.

2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO

- 2.1. Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3. CTPS registrada e atualizada;
- 2.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. No caso de empregada doméstica, se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- 2.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 2.6. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);

3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

- 3.1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 3.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 3.4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

- 3.5. Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).
4. **QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**
 - 4.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
 - 4.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 4.3. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.
5. **QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL**
 - 5.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 5.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - 5.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
 - 5.4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
 - 5.5. Cópia do registro/ identificação/ inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de instituições oficiais (igreja, sindicatos, associações de bairros, conselhos comunitários, entre outros).
6. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
 - 6.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - 6.2. Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
 - 6.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
 - 6.4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).



SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Anexo V

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nome	Função
João Marcos Bastos Cavalcanti	Presidente
Edjair de Souza Mota	Membro
Edjard de Souza Mota	Membro
André Luiz da Costa Carvalho	Membro
José Francisco Guimarães Neto	Membro